

ESMESC

PORTARIA 003/2026 ESMESC

Altera a Portaria 004/2025 que institui normas para elaboração de trabalho de curso (monografia ou artigo científico) no curso Práticas Jurídicas Contemporâneas do Programa Teórico de Residência Jurídica.

O Diretor-Geral da Esmesc, em exercício, Juiz Paulo Huergo Eduardo Farah, no uso de suas atribuições regimentais, altera a Portaria 004/2025, de 9 de setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Para conclusão do curso de Práticas Jurídicas Contemporâneas do Programa Teórico de Residência Jurídica será obrigatória a entrega de trabalho de curso (monografia ou artigo científico), com tema e orientador escolhidos pelo aluno, dentre os professores orientadores preferencialmente cadastrados pela Esmesc, e consoante aceite deste.

Art. 2º - A elaboração e a entrega do trabalho de curso têm por fim proporcionar ao aluno/residente a oportunidade de demonstrar os conhecimentos adquiridos no percurso formativo, a objetividade da pesquisa realizada, a capacidade de interpretação e crítica sobre o tema desenvolvido e apresentado, além de atestar seus conhecimentos metodológicos para elaboração de trabalhos científicos.

Art. 3º - O trabalho de curso será elaborado sob a orientação de um professor, que possua no mínimo o título de graduação em Direito e de mestre na área das ciências sociais aplicadas, a qual o tema escolhido se ajustar, devendo esta atividade se efetuar em horários destinados para esse fim.

§ 1º - O aluno deve apontar o orientador de seu trabalho de curso no início do terceiro ano do percurso formativo.

§ 2º - O processo de orientação com o professor orientador será firmado com o preenchimento do formulário oficial de orientação de trabalho de curso.

§ 3º - Caso o aluno não cumpra com o preceito do § 1º, fica estabelecido que a coordenação do Programa Teórico de Residência Jurídica vai determinar o orientador que irá atendê-lo.

§ 4º - Cada professor poderá ter sob sua orientação até o máximo de 15 (quinze) alunos, considerando-se ocupada a vaga a partir do preenchimento do formulário

ESMESC

oficial de orientação e liberada com a aprovação da Coordenação Programa Teórico de Residência Jurídica após depósito do formulário de orientação.

Art. 4º - Compete ao professor orientador:

I - Atender aos respectivos orientandos, em horários previamente fixados e divulgados para conhecimento dos interessados.

II - Acompanhar e avaliar o cumprimento das etapas do trabalho de curso.

III - Aprovar o texto final que apresente conteúdo satisfatório e autorizar o depósito prévio do trabalho de curso, em PDF, de acordo com o modelo disponível no ambiente virtual de aprendizagem da Esmesc e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, na sala Trabalho de Curso, no ambiente virtual de aprendizagem da EaD Esmesc.

Art. 5º - Os trabalhos relativos à elaboração e entrega da monografia ou do artigo científico compreendem as seguintes fases, concomitantes ou sucessivas:

I - Aprovação na disciplina Metodologia da Pesquisa (pré-requisito);

II - Escolha do tema, do orientador.

III - Elaboração do trabalho de curso (monografia ou artigo científico), respeitado o cronograma estabelecido com o orientador.

IV - Entrega do texto final do trabalho de curso devidamente organizado, segundo padrão estabelecido pela Instituição, em data estabelecida no calendário do Programa Teórico de Residência Jurídica. Não há defesa do trabalho realizado, apenas entrega deverá ser feita em arquivo em PDF na sala Trabalho de Curso na Ead Esmesc.

§ 1º - O aluno poderá alterar o tema e seu orientador, respeitados os prazos e formalidades previstos.

§ 2º - Os orientadores, uma vez designados, somente poderão ser substituídos mediante aprovação da Coordenação do Programa Teórico de Residência Jurídica. A mudança, se necessária, não deve ser procedida em período inferior a 4 (quatro) meses antes da data de entrega do trabalho de curso registrada em calendário.

Art. 6º - O aluno deverá entregar o seu projeto de trabalho de curso reformulado, da disciplina Metodologia da Pesquisa, ao orientador.

Art. 7º - O trabalho de curso atenderá aos requisitos impostos pela metodologia científica, ressaltando-se, entre outros, a forma em arquivo PDF, utilização correta dos autores consultados. O trabalho deve apresentar introdução, desenvolvimento lógico e conclusão, respeitadas as exigências das disciplinas metodológicas de conter no mínimo 40 (quarenta) páginas, contadas da Introdução até à Conclusão para **Monografia**; e no mínimo 15 (quinze) páginas contadas desde a primeira folha para **Artigo Científico**.

ESMESC

Art. 8º - A nota atribuída pelo orientador será aquela que será registrada no certificado do estudante. A coordenação não altera nota atribuída pelo orientador. Para a aprovação é necessário que o aluno obtenha nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

§ 1º O trabalho deve ser enviado dentro do prazo informado aos alunos. trabalhos recebidos após o prazo não serão aceitos e o aluno será considerado reprovado;


§ 2º - Na constatação de trabalho plagiado, o orientador emitirá parecer que será encaminhado ao Coordenador do Programa Teórico de Residência Jurídica, que determinará a instauração de processo administrativo disciplinar, com observância das normas expressas no Regimento Interno da Esmesc, além de atribuição de nota 0,0 (zero), se comprovado o plágio.

§ 3º - O aluno aprovado em todas as disciplinas da grade curricular obrigatória, porém, reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, não receberá o certificado de conclusão do curso Práticas Jurídicas Contemporâneas do Programa Teórico de Residência Jurídica.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Esmesc.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de abril de 2026.


Juiz de Direito Paulo Huergo Eduardo Farah
Diretor-geral da Esmesc, em exercício